DISPENSA ELETRÔNICA

003/2023

OBJETO

OBRA DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ADEMAR MENDES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.786,34

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 19/05/2023 às 8h Até 23/05/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 23/05/2023 às 8h Até 23/05/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.	5
4.	FASE DE LANCES	6
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6.	HABILITAÇÃO	9
7.	CONTRATAÇÃO	. 11
8.	SANÇÕES	. 12
	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023 (Processo Administrativo n.º 49/2023)

Torna-se público que o Município de Iomerê por meio da Secretaria de Infraestrutura realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global,* na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Link: https://bll.org.br/

Horário da Fase de Lances: 8h00min às 14h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa que realize a extensão de rede e iluminação pública na Rua Ademar Mendes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação deve seguir o disposto na tabela abaixo e nos demais anexos deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Extensão de rede e iluminação pública na Rua Ademar Mendes. (Conforme cronograma físico e financeiro).	UND	01	28.786,34	Rua Ademar Mendes no Município de IOMERÊ	90 DIAS

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a Bolsa Licitações e Leilões BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br/
 - 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirála, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1 CENTAVOS
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora (deverá esta documentação ser anexada na aba documentos complementares após a solicitação do agente de contratação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

- propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.14. DA DOTAÇÃO

5.14.1 06.001.15.452.1502.2051.3.3.90.00.00 MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

5.15. DO REAJUSTE

5.15.1 O índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.14.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária
 - 5.14.2 No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de COMPLEMENTAÇÃO DA MULTA RECISÓRIA;
 - 5.14.3 A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas, atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro pelo índice da poupança;
 - 5.14.4 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item (NA HIPÓTESE DE A DISPENSA SER NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM) que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

- (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 DIAS prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. Eventuais reajustes nos valores contratados, terão como base a tabela SINAP.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsaquanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site oficial da prefeitura de lomerê SC e na plataforma de licitação eletrônica, BLL;
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I Projeto básico e executivo (planilhas publicadas no site e no BLL junto com edital)
 - 9.13.2. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação 9.13.3. ANEXO III – Proposta de Preços 9.13.4. ANEXO IV – Dados bancários 9.13.5. ANEXO V - Declaração de que não emprega menores 9.13.6. ANEXO VI – Declaração de que teve acesso ao edital 9.13.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento em ME/EPP 9.13.8. ANEXO VIII – Composição de BDI ANEXO IX – Declaração de quadro societário 9.13.9. 9.13.10. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato; 9.13.11. ANEXO XI – Relação de Credenciados na CELESC

	dь	do 20
,	ue	 ue 20

Assinatura da autoridade competente

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade Fiscal

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- 2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
 - 2.6 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
 - 2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.8 Prova de Regularidade Trabalhista CNDT

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso:
- 3.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.

- 3.4 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- 3.5 Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal.
- 3.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo seguir as seguintes especificações:
 - A) balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente,
 - devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade
 - B) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura
 - ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura
 - C) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá
 - apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
 - D) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.
 - E) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

I G =	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo							
LG -	Passivo Circulante + Passivo Não							
	Circulante							
	Ativo Total							
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não							
	Circulante							
	A11. 01. 1 .							
	Ativo Circulante							
LC =	Passivo Circulante							

3.6.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Ativa Ciravianta I Daali-tual a Langu

- 3.7 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.
 - 3.8 Declaração de que teve acesso ao edital
- 3.9 Declaração de que não possui servidor público da administração em seu quadro de pessoal

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- 4.2 Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:
- a) Demonstração de possuir profissional de nível superior, através de vinculo, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação

- 4.3 Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro responsável pela empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços
- 4.4 O nome da empresa deve constar no rol de credenciados da CELESC conforme Anexo XI

4.4 - DOCUMENTOS PÓS DISPUTA

- 4.4.1 Após fase de lances haverá um prazo de 03 horas, contado da solicitação do agente de contratação, para que o licitante detentor da melhor oferta encaminhe (através da aba documentos complementares) os documentos complementares relacionados abaixo:
 - a) Proposta readequada ao lance vencedor, que deverá conter a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e a mesma deverá ter em anexo a planilha quantitativa, e a planilha com o cronograma físico financeiro. (nos moldes da planilha presente no projeto básico anexo I). O licitante deverá cotar todos os itens e subitens constantes da planilha quantitativa, discriminados em moeda nacional.
 - b) Formulário contendo os dados bancários conforme ANEXO IV
 - c) Composição da taxa de BDI (Bonificação e despesas indiretas) de acordo com o anexo VIII e anexo I

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:
Nome de Fantasia:
Endereço:
Bairro:Município:
Estado: CEP:
Fone/Fax:
E-mail:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal
2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta:dias.
riazo de validade da propostadias.
Prazo de execução:
3 . VALOR DA PROPOSTA:
Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$
).
· ·
4. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes
sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas
e outros.
(anexo a esta proposta deverão estar a planilha de custo e o cronograma financeiro,
conforme exigido)
Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

(data)

ANEXO IV

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº:	
CPF/MF Nº:	
E-MAIL	
TELEFONE	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do disposto, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.									
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).									
(data)									
(representante legal)									
(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)									

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DE ACESSO AO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

		tação referente à Ton		
de Iomerê, de to	Edital no Setor de das as normas, es ção do objeto do Ed	Licitações, tomou cor specificações e inform dital supra.	nhecimento, junto a I ações necessárias e	Prefeitura Municipal
	,de	de 2023.		
		cessárias à consecu		dital em apreco.
Eng.º Engenheiro repre	esentante da Empre	esa supra citada.	_	
)			

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA **OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa,	inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante	legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado
, portador(a) da Carteira de Ider	ntidade nº, do CPF
nº, DECLARA, sob as penas elencadas	na Lei que em conformidade com o
previsto no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 15 de d	ezembro de 2006, ter a receita bruta
equivalente a uma	(microempresa ou empresa de
pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos i	mpedimentos previstos no § 4°, art.
3° da LC 123/06.	
,de	de

ANEXO VII COMPOSIÇÃO DO BDI

		PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (MODELO)	0 Data da Revisão	1
Grupo A	Despesas Indiretas			
1 2	Administração Cen Seguro	tral		
		Total o	lo Grupo A =	0,00%
Grupo B	Lucro			
3 4 5 6	Seguro de Risco de Engenharia Garantia Lucro Bruto Despesas Financei			
		Total o	lo Grupo B =	0,00%
Grupo C	Impostos			
7	ISS			
8 9	PIS COFINS			
	100.1110	Total c	lo Grupo C =	0,00%
		Fórmula para o cálculo de BDI		
BDI = { [1 } x100	((1+A)x(1+B)) /			0,00%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são so limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

ANEXO X DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empres	a									inscrit	a no	CNPJ	sob	o no
		, por	interr	nédic	de	seu	repre	esentar	nte	legal,	o(a)	Sr.(a.)	ou ou	procurado
														, do CPF
														 ou dirigente
de órgão o											o.c.c.a.	.0, 50. 1		ou um gente
de orgao o	u end	uauc	contrac	arice	ou re	зроп	3avei į	Jeia iic	icaç	,ao				
1					/	de_				de		·		
						Α	ssinat	ura						

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

		/, QUE FA ERÊ E A EMPRES		
	POR	INTERMÉDIO	DO	(A)
				E
O Município de Iomerê,- SC por intel	rmédio do(a)	(órg	ão contratante), co	om sede
no(a), na	cidade de	/Esta	do , inscrito(a) r	no CNPJ
sob o nº, neste ato rep	oresentado(a) pe	elo(a)(ca	argo e nome), nom	neado(a)
oela Portaria nº, de de	de 20, publica	ada no <i>DOU</i> de de	de	portador
da Matrícula Funcional nº, dorav	ante denomina	do CONTRATANTE, e	o(a)	,
nscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº	, sediado	o(a) na	, doravante de	esignado
CONTRATADO, neste ato representado(a)				
atos constitutivos da empresa OU procuraçã	ão apresentada i	nos autos, tendo em vista	o que consta no P	rocesso
nºe em observância à	s disposições d	a <u>Lei nº 14.133, de 1º d</u>	<u>e abril de 2021,</u> e	demais
egislação aplicável, resolvem celebrar o pre	esente Termo de	Contrato, decorrente do	Pregão Eletrônico	n/ ,
nediante as cláusulas e condições a segui	r enunciadas.			
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ar	t. 92. l e ll)			

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3			

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Edital da Licitação;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos <u>artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021</u>.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV. VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.1. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em_/_/ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X. XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV. XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (<u>art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).

iv. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Le</u>i.
 - 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (<u>art. 92. VIII</u>)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92. §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de.......para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [anoj	
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Assinantes

✓ Gustavo Ganzala De Almeida

Assinou em 16/05/2023 às 12:59:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF 100.409.809-01

Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Luci Peretti

Assinou em 16/05/2023 às 16:48:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

L97

EQ8

5ML

70Q



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IOMERÊ

Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê

CEP: 89558-000 CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000 E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br Site: https://www.iomere.sc.gov.br/

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 49/2023

Modalidade: Dispensa eletrônica
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Vigência:

Objeto da Licitação: OBRA DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ADEMAR MENDES

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE IOMERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	MANUT. DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	06.001.15.452.1502.2051.3.3.90.00.00	R\$ 28.786,34
		Total Entidade:	R\$ 28.786,34
		Total Geral:	R\$ 28.786,34

Iomerê, 11 de Maio de 2023

Assinatura do Responsável	



À

Nome do cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

Solicitação nº: 501915

Data de geração desse documento: 10/02/23

Identificação do projeto

Nome da obra: Projeto de Extensão de Rede e Iluminação Pública da Rua Ademar Mendes -

Iomerê

Endereço RUA ADEMAR MENDES, 0 CENTRO IOMERE IOM IOMERE

CEP: 89558000

Identificação do responsável técnico

Nome: Cláudio de Oliveira Nº CREA: ES-014890-D

Prezado cliente,

Em resposta à sua solicitação, informamos que o projeto de Iluminação Pública apresentado está LIBERADO e em conformidade com as normas técnicas desta concessionária.

A solicitação de ligação definitiva deverá ser realizada com pelo menos 120 dias de antecedência da data da pretendida energização, com a finalidade de se elaborar projeto de conexão no sistema de distribuição.

A validade do projeto após a sua aprovação pela Celesc Distribuição S.A. será de 18 (dezoito) meses para Iluminação Pública com Redes Aéreas e de 24 (vinte e quatro) meses para Iluminação Pública com Redes Subterrâneas, período dentro do qual deverá ocorrer a sua energização.

Antes do início de execução das obras, o empreendedor ou seu representate legal deverá protocolar a documentação na secretaria da Unidade da Celesc.

Para verificar a autenticidade desse documento, favor acessar o endereço https://pep.celesc.com.br/PEP/pepAutentica.xhtml, informando a chave de acesso w4k5tzmS:

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos Atenciosamente,

Celesc Distribuição S.A. www.celesc.com.br

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	6,10%
Seguro e Garantia	SG	0,51%
Risco	R	1,20%
Despesas Financeiras	DF	1,01%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	24,00%





Memorial Descritivo de Iluminação Pública e Extensão de Rede

2

IOMERÊ / SC PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ



Sumário

1-	Local	.4
2-	Objetivo	.5
3-	Normas	.5
4-	Projeto	.5
	4.1 - Braço de Iluminação	.5
	4.2 - Fixação dos Braços	.6
	4.2.1 - Poste Circular	.6
	4.2.2 - Poste de seção duplo T	.7
	4.3 - Comando das Luminárias	.7
	4.4 - Conectores	.7
	4.4.1 - Conector Cunha	.7
	4.4.2 - Conector Perfurante	.8
5-	Interligação	.8
6-	Rede Projetada	.8
	6.1 - Tensão e Frequência	.8
	6.2 - Posteação	.9
	6.2.1 - Dimensionamento Mecânico	.9
	6.2.2 Engastamento	12
	6.2.3 Fixação da base do poste	12
	6.2.4 Poste com base simples	13
	6.3 - Rede Secundária	13
	6.4 Queda de Tensão	13
	6.5 - Aterramentos	L 4
7-	Luminotécnico	15
	7.1 – Luminárias instaladas	15
	7.2 - Levantamento de Cargas	
8-	Materiais	
9-	ANEXO	19



1- Local

Este memorial descritivo é referente ao projeto de extensão de rede e iluminação viária para substituição de luminárias da seguinte localidade do estado de Santa Catarina:

Rua Ademar Mendes – Iomerê – SC



Figura 1 – Rua Ademar Mendes (Vista de cima - Google Earth)



2- Objetivo

O presente memorial visa descrever o Projeto de Modernização do sistema de iluminação pública, com extensão de rede a ser doada à concessionária, com substituição de luminárias antigas por luminárias com tecnologia em LED (Ligth Emitting Diode), em diversas localidades desse município.

Os fabricantes dos materiais deverão ter o protótipo de suas respectivas peças aprovados pela CINCATARINA e CELESC, e possuírem Certificado de Registro de Fornecedor.

Quando à execução deste projeto, consultar as normas da concessionária para determinação das marcas dos fabricantes aceitas na época da execução.

3- Normas

Na elaboração do projeto, foram utilizadas as seguintes normas:

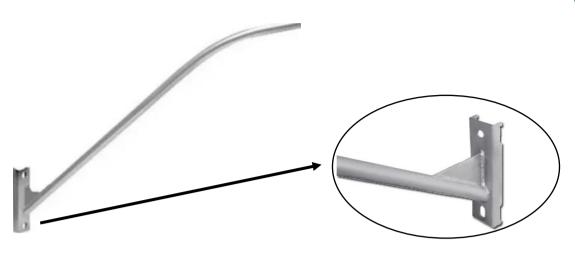
- I-313.0011 Símbolos gráficos para projetos de redes e linhas aéreas de distribuição;
- E-313.0002 Estruturas para redes aéreas convencionais de distribuição
- E-313.0010 Postes de concreto armado para redes de distribuição
- E-313.0044 Iluminação pública
- E-313.0078 Rede de distribuição aérea secundária isolada até 1kv
- NBR 5101 Iluminação Pública.

4- Projeto

4.1 - Braço de Iluminação

O braço de iluminação utilizado será de aço carbono 1010/1020, laminado tipo cisne com sapata, Resistência Mecânica: F 25daN, flecha residual máxima 7 mm. Revestimento: zincado a quente.





Figuras 2 e 3 – Braço Galvanizado

Quantidades:

07 Braços de iluminação Especial tipo Cisne IP 49X3000 mm galvanizado a fogo com sapata

Toda ferragem utilizada deverá ser galvanizada a fogo. Para quaisquer esclarecimentos necessários deverão ser observados as normas e padrões de execução da concessionária.

4.2 - Fixação dos Braços

4.2.1 - Poste Circular

Serão utilizadas duas cintas metálica circular para fixação de um braço de luminária com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm para fixação da sapata e dois parafusos 16x070mm para fixação da cinta, fabricada em aço zincado a fogo.



Figuras 4 – Cinta Metálica



4.2.2 - Poste de seção duplo T

Dois parafusos galvanizados 16x350mm com arruela quadrada lisa 38x3mm e diâmetro interno de 18mm e porca quadrada diâmetro interno de 16mm, para fixação de braço de luminária.

4.3 - Comando das Luminárias

Todas as luminárias serão comandadas individualmente por relés fotoelétricos tipo RF-10 3 pinos, acoplados ao próprio corpo da luminária.



Figura 5 - Relé Fotoelétrico

4.4 - Conectores

4.4.1 - Conector Cunha

Próprio para conexão de cobre-cobre e alumínio-cobre, com elevada condutividade elétrica e resistência à corrosão, atendendo às preconizações do manual E-313.0036 da Celesc.

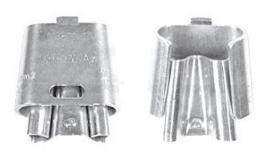


Figura 6 - Conector Cunha



4.4.2 - Conector Perfurante

Conector Perfurante 10-70/1,5-10 mm², próprio para conexão alumínio-alumínio, alumínio-cobre ou cobre-cobre, com porca fusível e conexão por aperto.



Figura 7 - Conector Perfurante

5- Interligação

Os circuitos de baixa tensão para a distribuição geral da alimentação da iluminação serão provenientes da rede de distribuição da Celesc.

Nos trechos entre a rede secundária de distribuição da Celesc e a luminária será empregado cabo de cobre flexível 2,5 mm², cobertura PVC classe 2, isolamento 1kV, que serão conectados à rede com conectores apropriados para a seção dos condutores da rede secundária existente em cada poste envolvido no projeto.

As interligações e modificação da rede existente serão executadas pela CELESC ou por empreiteira indicada pela mesma.

6- Rede Projetada

A rede de distribuição elétrica foi projetada segundo princípios básicos de eficiência energética e segurança, obedecendo aos padrões de construção e materiais utilizados pela concessionária CELESC.

6.1 - Tensão e Frequência

Trata-se de extensão de rede secundária trifásica em 380/220V, 60 hertz, três fases e neutro. O lance médio é de 35m.



6.2 - Posteação

Os postes serão de concreto seção duplo T, com altura de 10 metros e obedecendo aos padrões da concessionária CELESC. Todo poste será identificado por gravação em plaqueta metálica ou no mesmo conforme NBR 8451, constando seu tipo, altura, tração, data de fabricação e nome do fabricante de maneira visível. O engastamento será feito diretamente no solo e se necessário, será auxiliado por concretagem de base, e deverá ser igual a 10% da altura do poste mais 0,60 metros.

6.2.1 - Dimensionamento Mecânico

Para dimensionamento dos postes que possuem maiores esforços, seja por ângulo ou fim de rede, deste referido projeto, foram analisadas as forças exercidas pelos cabos em suas respectivas direções através das trações de projeto dadas na tabela abaixo seguindo a norma E3130078 da Celesc.

A tração de projeto é a máxima tração que estará sujeito o condutor durante a sua vida útil observados os estados básicos de montagem adotados.

TABELA 2 - CABO 3 X 1 X 35 + 35 mm² - Tração de montagem (daN)

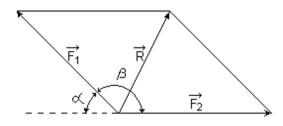
	TRAÇÕES DE MONTAGEM (daN)												
		R	EDE C	OM C	ABO 3	x1x35+	35 (mi	m²) 0,6/	1kV				
	TRAÇÃO DE PROJETO: 224 (daN)												
VÃOS		TEMPERATURAS (°C)											
VAOS	SEM VENTO												
(metro)	-5	0	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	
5	224	200	176	153	129	107	85	66	50	39	32	27	
10	223	200	177	155	134	114	97	82	69	60	53	47	
15	222	200	179	159	140	123	108	95	85	76	69	64	
20	220	200	181	163	146	131	118	107	98	90	83	78	
25	219	200	182	166	152	139	127	117	109	102	95	90	
30	217	200	184	170	157	146	135	126	118	112	105	100	
35	215	200	186	173	162	151	142	134	127	120	115	109	
40	214	200	187	176	166	157	148	141	134	128	123	118	
45	212	200	189	179	169	161	154	147	140	135	130	125	
50	206	195	186	177	169	162	155	149	144	139	134	130	

Tabela 1 – E-3130078 – Tração de montagem (daN)

Para o cálculo de tração dos cabos nos vãos do projeto, utilizando cabos 3x1x35+35 (mm²) foi considerado o valor de tração de projeto de 215 daN. Foi utilizado vão regulador ou vão básico com o valor de 35m.



Após obter os valores das trações exercidas no poste, aplicamos o cálculo da resultante pelo método analítico.



$$\sqrt{F_1^2 + F_2^2 + 2.F_1.F_2.\cos\beta}$$

Se: F1 = F2: R= 2.F.sen(
$$\alpha/2$$
)

sendo
$$\alpha = 180 - \beta$$

 β é o ângulo formado pelos condutores.

Com a aplicação da fórmula acima, utilizando as forças das trações referidas anteriormente, pode-se chegar aos seguintes resultados:

Poste	Esforço Resultante	Utilizado no Projeto
P01	215 daN	600 daN
POT	215 dain	(POSTE CC EXISTENTE)
P02	0 daN	300 daN
P03	0 daN	300 daN
P04	0 daN	300 daN
P05	0 daN	300 daN
P06	0 daN	300 daN
P07	0 daN	300 daN



Para o cálculo de esforço mecânico nos postes em fim de rede foi utilizada a seguinte equação:

$$E = \frac{Nc \ x \ Tp \ x \ ha}{h}$$

Onde:

Ep = Esforço no poste a 15cm do topo

Tp = Tração de projeto

ha = Altura de aplicação de esforços no poste em relação ao solo (média) secundário ou primário

h = Altura útil do poste à 15cm do topo

Com a aplicação da fórmula acima e utilizando as forças das trações referidas anteriormente, pode-se chegar aos seguintes resultados:

Poste	Esforço Resultante	Utilizado no Projeto
P08	215 daN	600 daN

Notas:

 1 – O vão regulador ou vão básico a ser usado para consulta nas tabelas de trações de montagem é dado por:

$$Vb = Vm + 2/3 x (Vmax - Vm)$$

onde:

Vb = vão básico ou vão regulador (m)

Vm = vão médio (m) – média aritmética dos comprimentos dos vãos

Vmax = comprimento do maior vão (m)



2 – Para o cálculo do equivalente de esforços, devido à rede secundária isolada, a
150 mm do topo do poste adotar o fator:

onde:

Ha = altura de aplicação de esforços no poste em relação ao solo (média) secundária

Hut = altura útil a 150 mm do topo do poste.

6.2.2 Engastamento

A profundidade de engastamento do poste foi determinada de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$\epsilon = \frac{L}{10} + 0,60(m)$$

Onde:

 ϵ = Profundidade de engastamento.

L = comprimento do poste (m).

6.2.3 Fixação da base do poste

A forma de fixação da base dos postes é determinada pelo esforço resultante em daN, pelo ângulo e por dados da Tabela 7 da E-313.0002 – Estruturas para redes aéreas convencionais de distribuição.



Comp		Resisté	ência do	poste	Concreto seção DT					Concre	to seção c	ircular		Madeira						
do	K	Concreto daN	creto		Simples		rçado	Conc		Simples		orçado	Concretado		Simple Reforçado		,	Concr	_	
.Poste (m)			.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Resistência máxima daN	Resistência máxima daN	Dimensões de escora (nxm)	Resistênci a máxima daN	Diâmetro mínimo da vala	Resistência máxima daN	Resistênci a máxima daN	Dimensões de escora (nxm)	Resistênci a máxima daN	Diâmetro mínimo da vala	Resistên cia máxima	Resistência máxima daN	Dimensões de escora (nxm)	Resistência máxima daN	Diâmetro mínimo da vala		
		150	150	150	140	220	0,2 x 0,6	320	0,5	230	Nota 2	m		-	150	220	0,2 x 0,6	320	0,5	ī
		300	300	Nota 3	210	320	0,2 x 1,0	450	0,7	250	360			0,7	170	320	0,2 x 1,0	450	0,7	
9 000	0,85	600	600	Nota 3	210	320	0,2 x 1,0	880	1,1	270	Nota 2	-	890	1,1	190	370	0,2 x 1,0	880	1,1	Tabela
		1 000	1 000	600	230	340	0,2 x 1,0	1 510	1,6	Nota 3	Nota 2	0,2 x 1,0	-	-	Nota 4	-	-	-	-	la 7
		150	150	Nota 3	160	220	0,2 x 0,6	Nota 2	-	270	450	0,2 x 1,0	Nota 2	-	170	220	0,2 x 0,6	340	0,5	ī
10 000	0,83	300	300	150	240	350	0,2 x 1,0	480	0,7	290	580	0,2 x 1,0	480	0,7	190	340	0,2 x 1,0	480	0,7	Re
		600	600	300	240	350	0,2 x 1,0	920	1,1	310	410	0,2 x 1,0	920	1,1	220	360	0,2 x 1,0	910	1,1	Resistência
		1 000	1 000	600	270		0,2 x 1,0	1 400	1,5	340	430	0,2 x 1,0	1 410	1,5	Nota 4	-	-	-	-	ênc
		300	300	Nota 3	280		0,2 x 1,0	510	0,7	330	430	0,2 x 1,0	Nota 2	-	250	390	0,2 x 1,0	510	0,7	ia
11 000	0,81	600	600	Nota 3	280		0,2 x 1,0	950	1,1	350	440	0,2 x 1,0	960	1,1	270	400	0,2 x 1,0	950	1,1	de
11 000	0,01	1 000	Nota 3	600	310	410	0,2 x 1,0	1 440	1,5	390	480	0,2 x 1,0	1 450	1,5	Nota 4	-	-	-	-	eng
	_	1 500	Nota 3		Nota 3	-	-	-	-	440	520	0,2 x 1,0	Nota 1	-	-	-	-	-	-	engastamento
		Nota 3	300	Nota 3	320		0,2 x 1,0		-	380	470	0,2 x 1,0	Nota 2	-	-	-	-	-	-	am
		600	600	Nota 3	320		0,2 x 1,0	1 000	1,1	400	490	0,2 x 1,0	1 000	1,1	-	-	-	-	-	ent
12 000	0,79	1 000	1 000	600	350		0,2 x 1,0	1 490	1,5	440	520	0,2 x 1,0	1 500	1,5	-	-	-	-	-	0
		2 000	2 000	Nota 3	410		0,2 x 1,0		-	500	570	0,2 x 1,0	Nota 1	-	-	-	-	-	-	1
	_	3 000		Nota 3	440		0,2 x 1,0		-	500	570	0,2 x 1,0	Nota 1	-	-	-	-	-	-	ļ
		300 600	300 600	Nota 3 300	370 370		0,2 x 1,0 0,2 x 1,0	Nota 2 1 040	1,1	440 460	Nota 2 540	0,2 x 1,0	Nota 2 1 040	1,1	-	-	-	-	-	1
13 000	0,77		Nota 3	600	Nota 3	4/0	U,2 X 1,0	1 040	1,1	500	580	0,2 x 1,0	1 540	1,1	-	-	-	-	-	1
		2.000	Nota 3			_	_	_	_	560	630	0,2 x 1,0	Nota 1	1,3	-		-	-		1

Tabela 2 – E-313.0002 – Estrutura para redes aéreas convencionais de distribuição

6.2.4 Poste com base simples

Para postes de 300daN e com ângulo menor ou igual a 10º, a base poderá ser fixada apenas com argila compactada, compactando de 200mm em 200mm, até o enchimento completo da cava.

6.3 - Rede Secundária

A rede secundária será trifásica em 380/220V, 60 hertz, a três fases e neutro, com uma extensão de vão (entre postes) tipo linear de aproximadamente 35 metros, e será fixado por meio de isoladores roldanas. Para o dimensionamento dos condutores, utilizamos o cálculo de queda de tensão com tolerância máxima de 5%. Os condutores projetados serão de alumínio isolado XLPE - 0,6/1 kV multiplexados e coloridos, nas seções de (3x1x35mm²+35mm²).

6.4 Queda de Tensão

Dentro do limite de 4%, no pior caso, em cada transformador:

$$\Delta V(\%) = \frac{\Delta V pu.\,L.\,I.\,100}{V}$$



 $\Delta V(\%)$ = Queda de tensão percentual (%)

$$\Delta Vpu = Queda de tensão percentual $\frac{V}{A.km}$$$

I = Corrente a ser transportada (A)

L = comprimento do circuito, do ponto de alimentação até a carga (km)

V = Tensão Nominal da Linha

	COEFICIENTE DE QUEDA DE TENSÃO (% p/ kVA x 100m)							
SEÇÃO (mm ²)	TEMPERATURA a 90°C							
	COS φ = 1,00	$\cos \varphi = 0.90$	$COS \varphi = 0.80$					
3x1x35+35	0,0773	0,0720	0,0672					
3x1x50 + 35	0,0535	0,0516	0,0475					
3x1x70+ 50	0,0382	0,0373	0,0364					
3x1x120+70	0,0223	0,0232	0,0217					

Tabela 3 - Coeficiente de queda de tensão

	QUEDA DE TENSÃO DO CIRCUITO DO TRAFO TRIFÁSICO												
TRECHO ESCALA (VA)					CONDUTOR			QUEDA DE TENSÃO					
INICIAL	FINAL	DISTÂNCIA (m)	QUANTIDADE	POTÊNCIA (VA)	CORRENTE (A)	Nº FASES	FASE	NEUTRO	COEFICIENTE K	QTU	QTP		
P01	P02	36	1	150	0,682	3	35	35	0,072	0,001767	0,000%		

	QUEDA DE TENSÃO DO CIRCUITO DO TRAFO TRIFÁSICO											
	TRE	СНО		CONDUTOR			QUEDA DE TENSÃO					
INICIAL	FINAL	DISTÂNCIA (m)	QUANTIDADE	POTÊNCIA (VA)	CORRENTE (A)	Nº FASES	FASE	NEUTRO	COEFICIENTE K	QTU	QTP	
P02	P03	35	1	600	2,727	3	35	35	0,072	0,006873	0,002%	
P03	P04	35	1	450	2,045	3	35	35	0,072	0,005155	0,003%	
P05	P06	35	1	300	1,364	3	35	35	0,072	0,003436	0,004%	
P07	P08	35	1	150	0,682	3	35	35	0,072	0,001718	0,005%	

Tabela 4 – Queda de tensão

6.5 - Aterramentos

Todas as carcaças de equipamentos de distribuição serão aterradas. Os pararaios serão aterrados em comum com o neutro. Todo final de linha efetivo terá o seu neutro aterrado. Os condutores utilizados para os aterramentos serão de cordoalha cobre nu, na seção de 25 mm² interligado, uso interno ao poste. Os valores de resistência da terra não deverão ser superiores a 10Ω para equipamentos e secundários em qualquer época do ano.



7- Luminotécnico

As luminárias serão instaladas com ângulo de 15º com a horizontal, e altura de fixação da luminária de 8 m. Conforme relatórios anexados junto a este memorial.

7.1 – Luminárias instaladas

07 Luminárias LED SMD 150W para iluminação pública Tipo, III curto, com parâmetros mínimos de: 22500 lm; 150,0 lm/W.



Figura 8 - LED SMD

RUAS	Potências	Braços
ROAS	150W	Unidade
ADEMAR MENDES	07	07
TOTAL	07	07

7.2 - Levantamento de Cargas

As luminárias LED instaladas de 150W, totalizarão a carga de 1050W.

Descrição da v	Descrição da via					
Vias de trânsito	rápido; vias	de alta velocidade d	e tráfego, com			
separação de pis	stas, sem cruz	amentos em nível e d	com controle de			
acesso; vias	de trânsito	rápido em geral;	Autoestradas	V1		
Volume	de	tráfego	intenso			
Volume de tráfeg	o médio			V2		
Vias arteriais; via	as de alta velo	cidade de tráfego cor	n separação de			
pistas; vias de ma	ão dupla, com o	cruzamentos e travessi	as de pedestres			
eventuais em po	ntos bem defi	nidos; vias rurais de	mão dupla com	V1		
separação	por	canteiro ou	obstáculo			
				V2		
Volume	de	tráfego	intenso			



Volume de tráfego médio	

Tabela 5 – Classes de iluminação para cada tipo de via

Descrição da via				Classe de iluminação
Vias coletoras; vias d	e tráfego importar	nte; vias radiais e urb	anas de	
interligação entre b				
Volume	de	tráfego	intenso	V2
Volume	de	tráfego	médio	V3
Volume de tráfego leve)			V4
Vias locais; vias de	conexão menos	importante; vias de	acesso	
residencial				
Volume	de	tráfego	intenso	V4
Volume de tráfego méd	dio			V5

Tabela 6 – Continuação da tabela 3

Classe de	Iluminância média mínima E _{med,mín}	Fator de uniformidade mínimo
iluminação	lux	$U = E_{min}/E_{med}$
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

Tabela 7 – Iluminância média mínima e uniformidade para cada classe de iluminação



8- Materiais

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e adquiridos de fornecedores habituais do CINCATARINA e homologados pela CELESC.

As notas fiscais serão encaminhadas ao CINCATARINA, após a aquisição dos mesmos, e conclusão da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ CINCATARINA							OTIMIZAÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVI		
	ÇÃO PÚBLICA EMAR MENDES - IOMERÊ - SC								
	PLANILHA C	DRÇAN	1ENTÁR	ΙA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ı	ÇO UNIT (R\$)	PRE	ÇO TOTAL (R\$)	COD.CELESC	COD.CINCATAR
01		P	OSTES						
01.01	Braço de iluminação Especial tipo Cisne IP 49X3000 mm galvanizado a fogo com sapata	und	7,00	R\$	189,33	R\$	1.325,31	-	CIM8250
01.02	Parafuso galvanizado 16x70mm	und	2,00	R\$	4,59	R\$	9,18	-	CIM5404
01.03	Cinta metálica para poste circular Ø210mm a Ø300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo	und	2,00	R\$	54,50	R\$	109,00	-	CIM8253
01.04	Parafuso cab quad aco 7007 16x350x270mm	und	12,00	R\$	15,62	R\$	187,44	-	CIM5402
01.05	Arruela quadrada lisa 18mm aco 1010/1020	und	12,00	R\$	0,71	R\$	8,52	-	CIM13
01.06	Porca quadrada aco 7007 16mm	und	12,00	R\$	1,14	R\$	13,68	-	CIM47
	SUBTOTAL 01					RŚ	1.653,13	1	
	00010111202					ΙΨ	1.033,13	I	
02		LUN	/INÁRIAS						
02.01	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD MARCA LEDSTAR MODELO STREET- LIGHT DURA 150 WATTS; Tensão = 127/220/277 V; Frequência = 50/60 HZ; FP = 0,99; Fluxo luminoso = 22500 lm; Eficiência energética = 150 lm/W; IRC > 70; TCC = 5000 K	und	7,00	R\$	538,00	R\$	3.766,00	-	CIN1463
02.02	Relé fotocontrolador intercambiável, tipo NF	und	7,00	R\$	14,68	R\$	102,76	24446	CIM5457
02.03	Conector de perfuração (piercing) 10x95-1,5x10mm	und	14,00	R\$	6,45	R\$	90,30	16736	CIM5422
02.04	Cabo de Cobre # 2,5mm², Isolação HEPR 90°C, 1kV, Classe de encordoamento 2, Antichama, Sem chumbo. NBR NM 280.	m	62,00	R\$	0,71	R\$	44,02	-	CIM5422
	SUBTOTAL 02					R\$	4.003,08]	
03		SF	RVIÇOS						
03.01	Serviços de instalação de conjunto de luminária pública de LED em braço de 2mt a 4mt. (Compreende a instalação de braço de 2 metro até 4 metros, luminária tipo LED, relé, base, fiação e conexões a rede)		7,00	R\$	112,48	R\$	787,36	-	CIM8213
03.02	Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas e dos materiais empregados. Em Luminárias até 9 metros de altura		7,00	R\$	33,12	R\$	231,84	-	CIM8369
	CUPTOTALO					-4		1	
	SUBTOTAL 03					R\$	1.019,20		
	TOTAL GERAL					D	6.675,41		

Tabela 8 - Planilha Orçamentária – Iluminação Pública







PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ



Obra: EXTENSÃO DE REDE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PRI	EÇO UNIT (R\$)	PRE	ÇO TOTAL (R\$)	COD.CEL
01	P	OSTES			(+)		(
01.01	Parafuso cab quad aco 7007 16x350x270mm	und	16,00	R\$	20,79	R\$	332,64	1626
01.02	Arruela quadrada lisa 18mm aco 1010/1020	und	8,00	R\$	1,90	R\$	15,20	1827
01.03	Parafuso cabeça abaulada 16x150x75mm	und	5,00	R\$	8,82		44,10	1794
01.04	Poste Concreto DT 10M 300 DAN 1 SEGM	und	5,00	R\$	1.417,00	R\$	7.085,00	4800
01.05	Poste Concreto DT 10M 600 DAN 1 SEGM	und	1,00	R\$	1.495,00	R\$	1.495,00	4804
01.06	Alça Pré formada Aluminio 35mm2	und	11,00	R\$	11,30	R\$	124,30	1544
01.07	Sapatilha	und	7,00	R\$	3,90	R\$	27,30	2153
01.08	Braçadeira plástica	und	40,00	R\$	1,90	_	76,00	2315
01.09	Olhal para parafuso 5000 dAN aço 16mm	und	18,00	R\$	21,50	R\$	387,00	2242
01.10	Conjunto grampo de suspensão	und	1,00	R\$	56,90	R\$	56,90	1827
01.11	Cartucho metálico vermelho	und	8,00	R\$	1,90	R\$	15,20	1703
01.12	Conector Cunha Al 1/0 AWG 4 AWG 2 X 2 (35mm²X35mm²)	und	8,00	R\$	13,11	R\$	104,88	6468
01.13	Cinta Circular 200mm	und	3,00	R\$	51,35	R\$	154,05	1998
01.14	Conector de Perfuração 16x70 - 1,5 x 10	und	6,00	R\$	12,35	R\$	74,10	1853
01.15	Para-raios de distribuicao	und	3,00	R\$		R\$	548,97	1652
01.16	Armação secundária de 2 estribos	und	2,00	R\$	43,80	R\$	87,60	227
01.17	Isolador roldana porcelana	und	4,00	R\$	12,35	R\$	49,40	5013
01.17	Haste terra cobre 3/4"x2400mm x 13mm alta camada com	unu	4,00				73,70	301
01.18	conector cunha cabo-haste	und	2,00	R\$	47,08	R\$	94,16	216
	SUBTOTAL 01					R\$	10.771,80]
02	-	ABOS	1					ı
02.01	Cabo de cobre nu 25 mm2 para aterramento	kg	9,15	R\$	139,15	R\$	1.273,22	5230
02.02	Cabo multiplexado Al 3x1x35 + 35mm2, neutro nu	m	280,00	R\$	34,50	R\$	9.660,00	1555
	SUBTOTAL 02					R\$	10.933,22	
03	SERVICOS							
03.01	Instalação de Poste Menor que 12m - Com Guindauto	und	6,00	R\$	708,24	R\$	4.249,44	3003
03.02	Instalação Olhal para Fixação de Rede Multiplexada BT	und	17,00	R\$	31,58	R\$	536,86	30024
	Instalação Conjunto Grampo de Suspensão de Cabo	unu				·	330,00	
03.03	Multiplexado de BT	und	5,00	R\$	63,15	R\$	315,75	3001
	Transporte de Poste, Comprimento Inferior a 12 metros ou		+					
03.04	Resistência Inferior a 1000 daN, em Percurso de 21 a 50 Km, por	und	6,00	R\$	101,48	R\$	608,88	30070
03.04	Poste	unu	0,00	د۱۱	101,40	Ç۱۱	000,00	30070
03.05		und	2,00	R\$	126 20	R\$	252,60	3000
	Aterramento Simples, Primeira Haste	und	2,00	_	126,30			30002
03.06	Aterramento Simples, Demais Hastes, por Unidade	und		R\$	75,78	R\$	151,56	
	Instalação de Conector Tipo Cunha	und	6,00	R\$	18,95	R\$	113,70	30032
03.07		km	0,27	K\$	3.157,50	R\$	852,53	3004
	Lançamento Condutor Multiplexado BT Seção até 35 mm2		·					
03.07	SUBTOTAL 03					R\$	7.081,32]

Tabela 9 - Planilha Orçamentária – Extensão de Rede



9- ANEXO

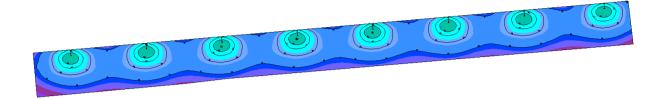


Figura 9 - Luminotécnico (DIALux) - Ademar Mendes 2D

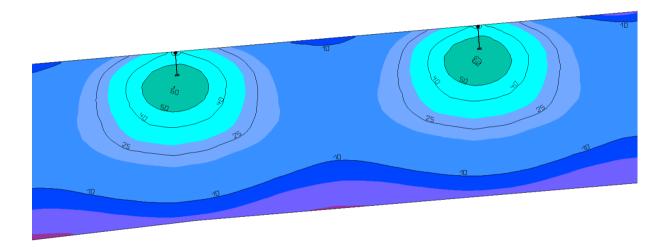


Figura 10 – Luminotécnico (DIALux) - Ademar Mendes 2D

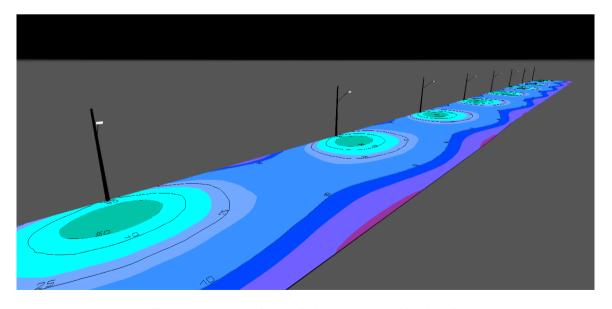


Figura 11 – Luminotécnico (DIALux) - Ademar Mendes 3D

Rua Luiza Grinalda, 667 – Centro – Vila Velha-ES | CEP: 29100-240 opos.com.br | cincatarina@opos.com.br | (27) 3376-0056 | (27) 99954-5008



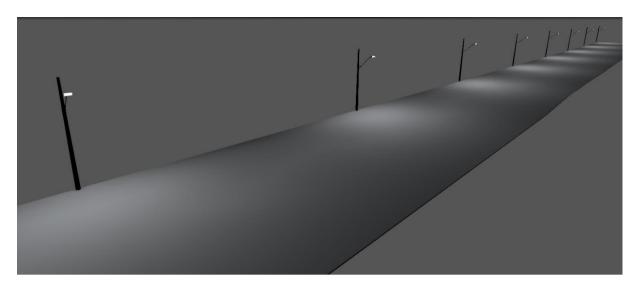


Figura 12 – Luminotécnico (DIALux) - Ademar Mendes 3D

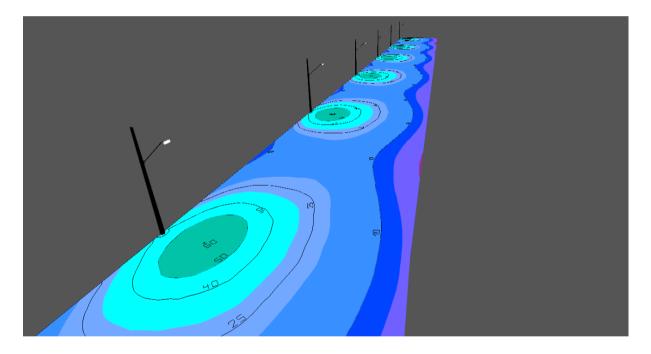


Figura 13 – Luminotécnico (DIALux) - Ademar Mendes 3D



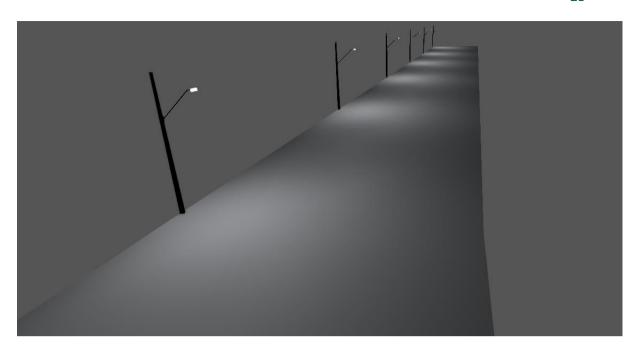


Figura 14 – Luminotécnico (DIALux) - Ademar Mendes 3D

Cláudio de Oliveira

CREA: ES-14890/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ



Obra: EXTENSÃO DE REDE

Local: RUA ADEMAR MENDES - IOMERÊ - SC

	PLANILHA ORÇAM			PR	EÇO UNIT	PRE	ÇO TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		(R\$)		(R\$)	COD.CELES
01	P	OSTES						
01.01	Parafuso cab quad aco 7007 16x350x270mm	und	16,00	R\$	20,79	R\$	332,64	1626
01.02	Arruela quadrada lisa 18mm aco 1010/1020	und	8,00	R\$	1,90	R\$	15,20	1827
01.03	Parafuso cabeça abaulada 16x150x75mm	und	5,00	R\$	8,82	R\$	44,10	1794
01.04	Poste Concreto DT 10M 300 DAN 1 SEGM	und	5,00	_	1.417,00	R\$	7.085,00	4800
01.05	Poste Concreto DT 10M 600 DAN 1 SEGM	und	1,00	_	1.495,00	R\$	1.495,00	4804
01.06	Alça Pré formada Aluminio 35mm2	und	11,00	R\$	11,30	R\$	124,30	1544
01.07	Sapatilha	und	7,00	R\$	3,90	R\$	27,30	2153
01.08	Braçadeira plástica	und	40,00	R\$	1,90	R\$	76,00	23151
01.09	Olhal para parafuso 5000 dAN aço 16mm	und	18,00	R\$	21,50	R\$	387,00	2242
01.10	Conjunto grampo de suspensão	und	1,00	R\$	56,90	R\$	56,90	18274
01.11	Cartucho metálico vermelho	und	8,00	R\$	1,90	R\$	15,20	17031
01.12	Conector Cunha Al 1/0 AWG 4 AWG 2 X 2 (35mm²X35mm²)	und	8,00	R\$	13,11	R\$	104,88	6468
01.13	Cinta Circular 200mm	und	3,00	R\$	51,35	R\$	154,05	1998
01.14	Conector de Perfuração 16x70 - 1,5 x 10	und	6,00	R\$	12,35	R\$	74,10	18530
01.15	Para-raios de distribuicao	und	3,00	R\$	182,99	R\$	548,97	16525
01.16	Armação secundária de 2 estribos	und	2,00	R\$	43,80	R\$	87,60	2271
01.17	Isolador roldana porcelana	und	4,00	R\$	12,35	R\$	49,40	5013
01.18	Haste terra cobre 3/4"x2400mm x 13mm alta camada com conector cunha cabo-haste	und	2,00	R\$	47,08	R\$	94,16	2167
	SUBTOTAL 01					R\$	10.771,80	1
							,	1
02		ABOS						
02.01	Cabo de cobre nu 25 mm2 para aterramento	kg	9,15	R\$	139,15	R\$	1.273,22	5230
02.02	Cabo multiplexado Al 3x1x35 + 35mm2, neutro nu	m	280,00	R\$	34,50	R\$	9.660,00	15553
	SUBTOTAL 02					R\$	10.933,22]
03	SERVICOS							
03.01	Instalação de Poste Menor que 12m - Com Guindauto	und	6,00	R\$	708,24	R\$	4.249,44	30037
03.02	Instalação Olhal para Fixação de Rede Multiplexada BT	und	17,00	R\$	31,58	R\$	536,86	300247
	Instalação Conjunto Grampo de Suspensão de Cabo		•	R\$	•	R\$		
03.03	Multiplexado de BT	und	5,00	KŞ	63,15	кэ	315,75	30017
03.04	Transporte de Poste, Comprimento Inferior a 12 metros ou Resistência	und	6,00	RŚ	101,48	R\$	608,88	30076
03.04	Inferior a 1000 daN, em Percurso de 21 a 50 Km, por Poste	unu	6,00	rφ	101,48	rŞ	000,88	300/6
03.05	Aterramento Simples, Primeira Haste	und	2,00	R\$	126,30	R\$	252,60	30002
03.06	Aterramento Simples, Demais Hastes, por Unidade	und	2,00	R\$	75,78	R\$	151,56	30002
03.07	Instalação de Conector Tipo Cunha	und	6,00	R\$	18,95	R\$	113,70	30032
03.08	Lançamento Condutor Multiplexado BT Seção até 35 mm2	km	0,27	R\$	3.157,50	R\$	852,53	30040
	SUBTOTAL 03					R\$	7.081,32]
								T
	TOTAL GERAL	R\$ 28.786,34						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ



Obra: EXTENSÃO DE REDE

Local: RUA ADEMAR MENDES - IOMERÊ - SC

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO IT	EM	30 dias	60 dias	90 dias			
IIEW	DESCRIÇÃO	R\$	%	30 uias	ou ulas	90 GlaS			
01	POSTES			3.590,24	3.590,24	3.591,32			
U1	FOSTES	10.771,80	37,42%	33,33%	33,33%	33,34%			
02	CABOS			3.644,04	3.644,04	3.645,14			
02	CABOS	10.933,22	37,98%	33,33%	33,33%	33,34%			
03	SERVICOS			2.360,20	2.360,20	2.360,91			
03	SERVIÇOS	7.081,32	24,60%	33,33%	33,33%	33,34%			

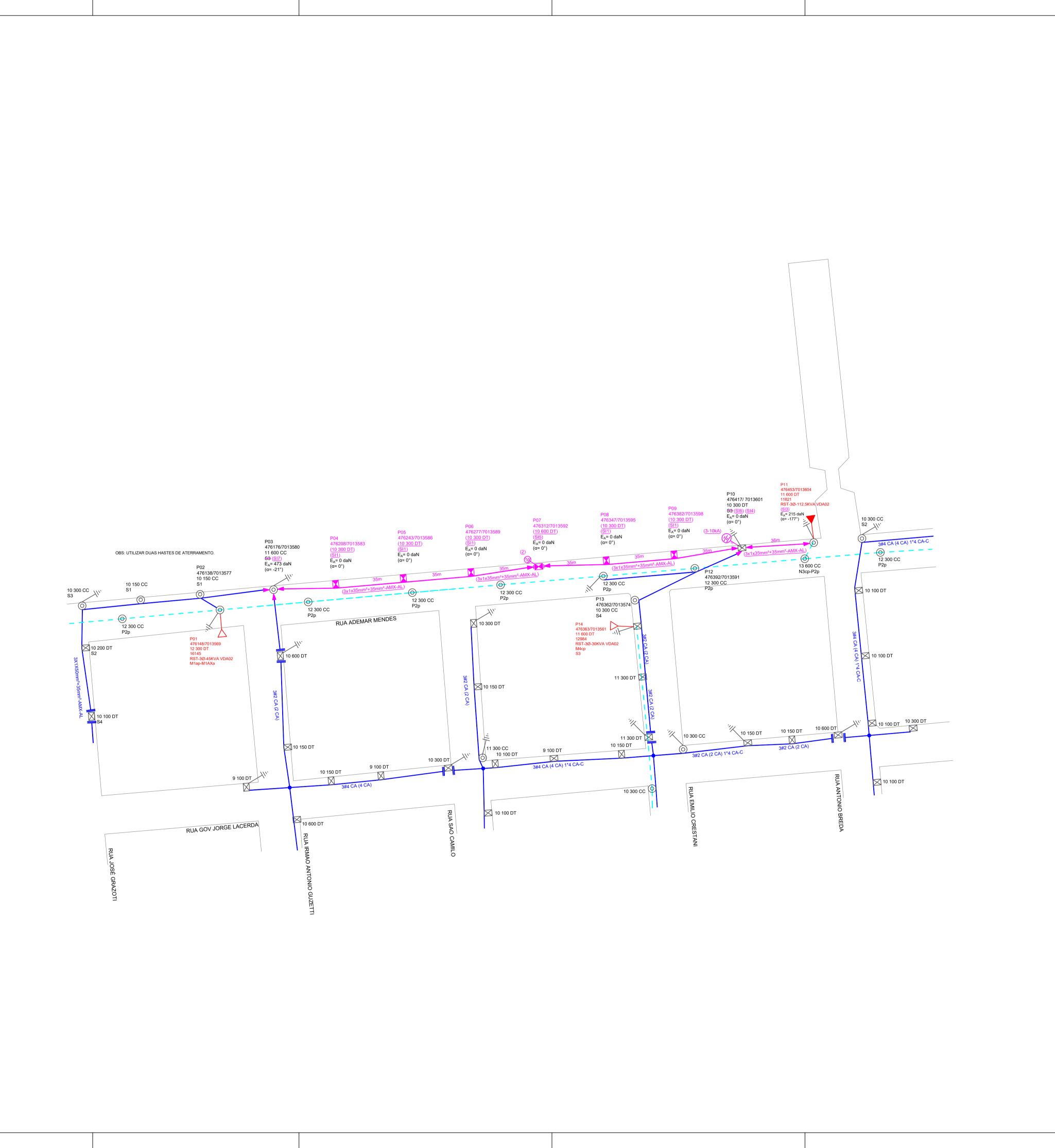
TOTAL GERAL 28.786,34 100,00%

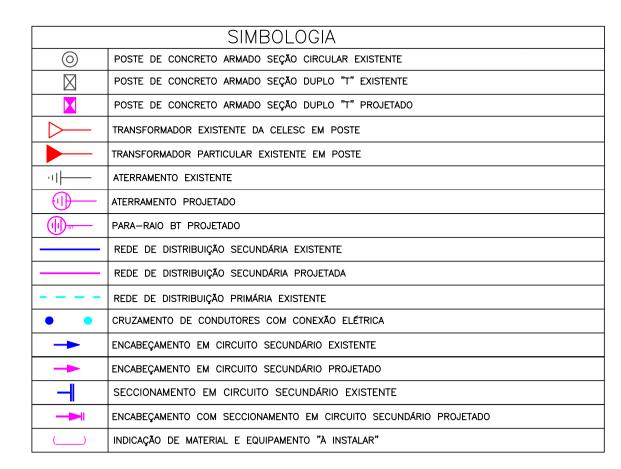
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS	R\$	9.594,49	9.594,49	9.597,37
PORCENTAGEM	%	33,33%	33,33%	33,34%
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	R\$	9.594,49	19.188,97	28.786,34
PORCENTAGEM ACUMULADO	%	33,33%	66,66%	100,00%

CLAUDIO DE OLIVEIRA:09016763732 OLIVEIRA:09016763732

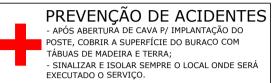
Assinado de forma digital por **CLAUDIO DE**

Dados: 2023.01.02 11:13:26 -03'00'





SEGURANÇA DO TRABALHO USAR SEMPRE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA APÓS CONFIRMAÇÃO DE DESLIGAMENTO, TESTAR E ATERRAR A REDE.



- OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE EMPRESAS HOMOLOGADAS PELA CELESC E CINCATARINA.

- NORMAS UTILIZADAS DA CELESC:

-> E-313.0002 - Estruturas para redes aéreas convencionais de distribuição. -> E-313.0021 - Critérios para utilização de redes de distribuição.
 -> E-313.0078 - Rede de distribuição aérea secundária isolada até 1kv.

-> I-313.0011 - Símbolos gráficos para projetos de redes e linhas de distribuição. -> E-313.0010 - Postes de concreto armado para redes de distribuição.

 INSTALAR 6 POSTES DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DUPLO "T" INSTALAR REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA 35MM

- A REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA PROJETADA SERÁ DE USO EXCLUSIVO PARA ILUMINAÇÃO

ATENÇÃO: — COM A RETIRADA RECENTE DO TRANSFORMADOR 11821 DO POSTE 01 PARA ATENDIMENTO EM TENSÃO PRIMÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO PARA A EMPRESA LOCALIZADA NAQUELE PONTO, SERÁ PROJETADO REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA PARA USO EXCLUSIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO





CPF/CNPJ:

01.612.744/0001-20

11/2022

ES-014890/D

PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE

ELÉTRICA

RUA ADEMAR MENDES — IOMERÊ — SC

PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO:

CONTEÚDO DA PRANCHA:

- SIMBOLOGIA

- NOTAS

- PLANTA BAIXA - EXTENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ GABRIEL CEOLLA

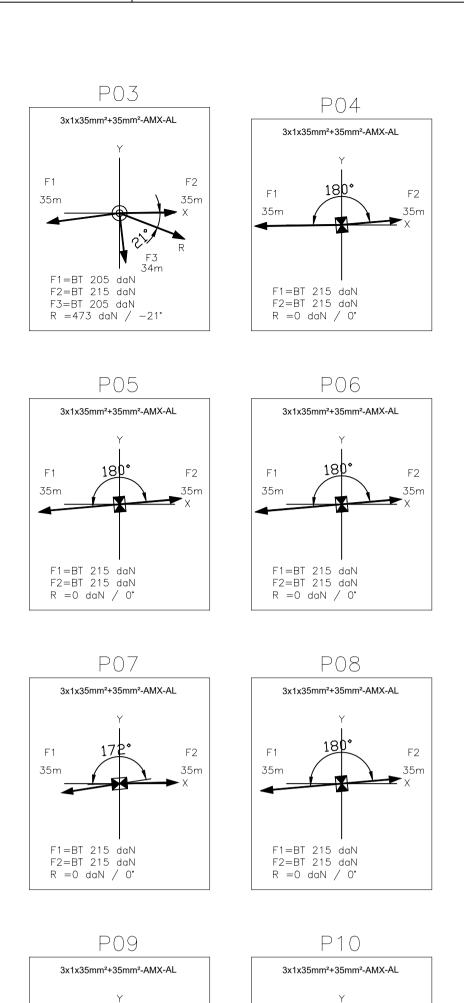
Dados: 2023.01.02 10:49:31 CEOLLA -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIO DE Assinado de forma digital por CLAUDIO DE

OLIVEIRA:09016763732 Dados: 2023.01.02 11:20:27 -03'00'

ENG. CLÁUDIO DE OLIVEIRA PROJETO:

EXTENSÃO

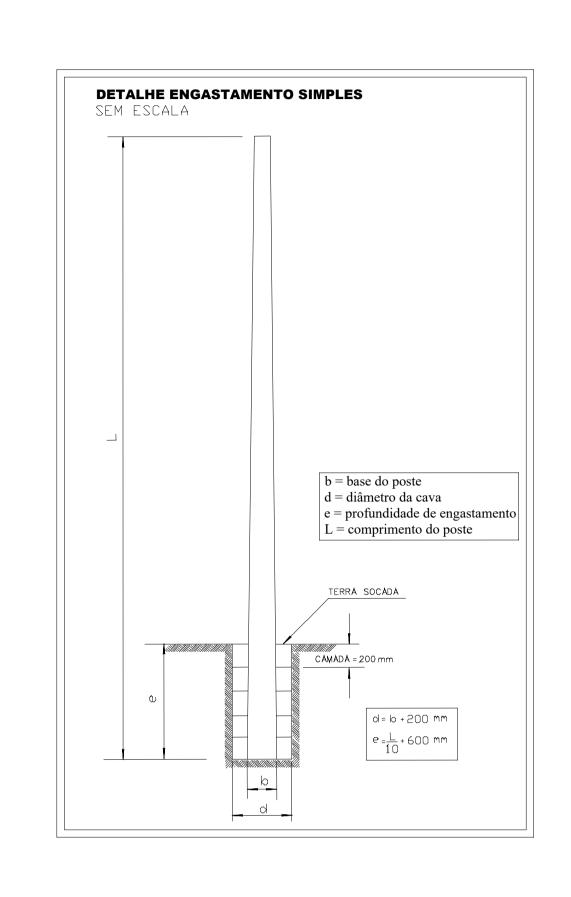
ESCALA: ProjetoER_lomere_RuaAdemarMendes 1:1000 LUCAS MARCELINO

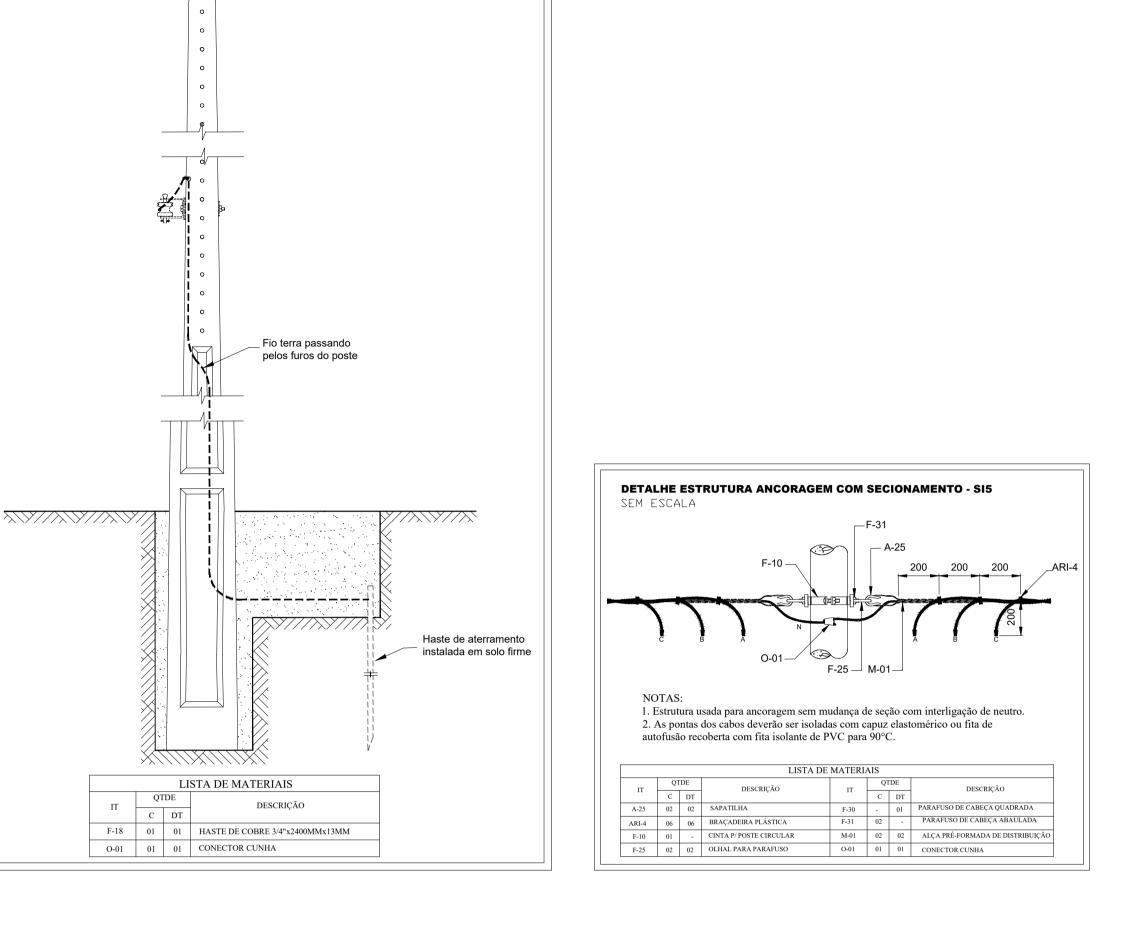


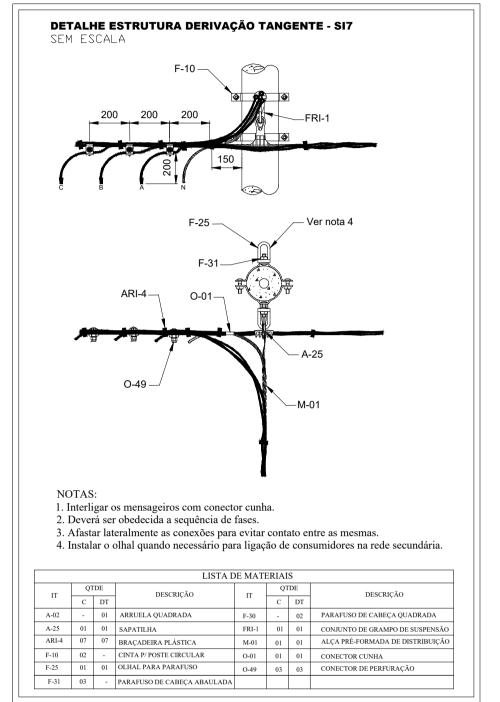
F1=BT 215 daN

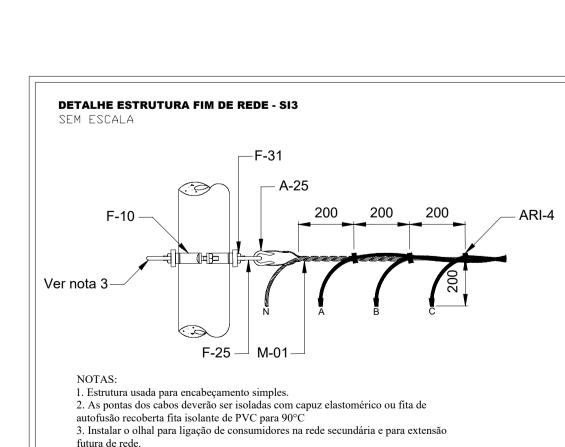
F2=BT 215 daN

 $R = 0 \text{ daN } / 0^{\circ}$









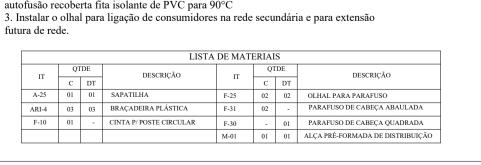
F1=BT 215 daN

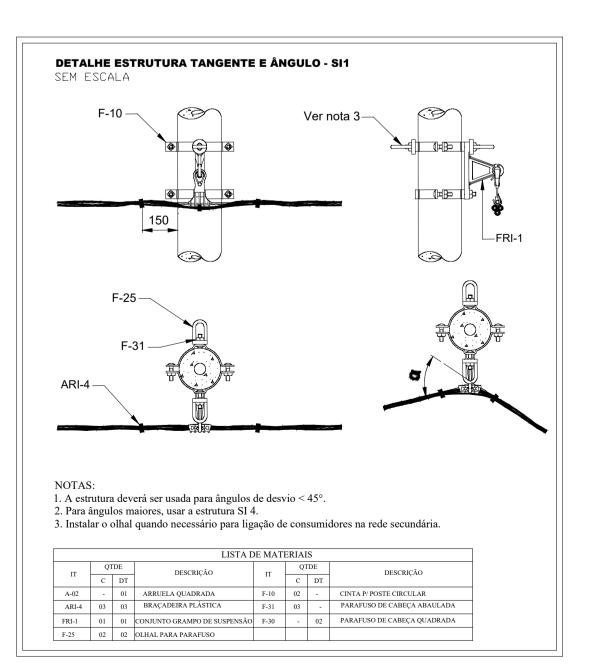
F2=BT 215 daN

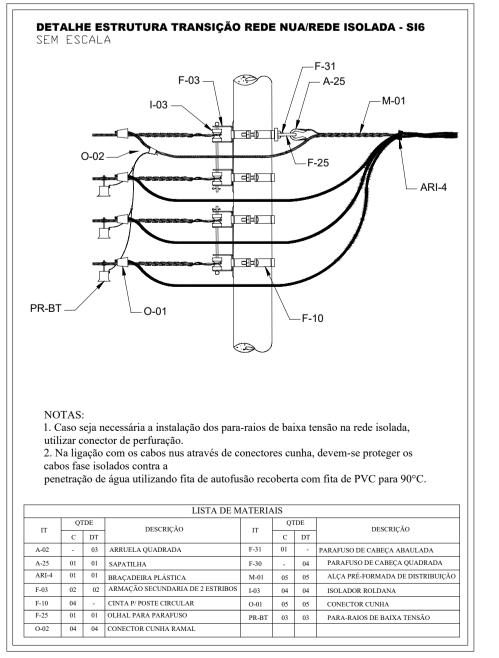
 $R = 0 \text{ daN } / 0^{\circ}$

F1=BT 215 daN R =215 daN / -177°

1 1 3x1x35mm²+35mm²-AMX-AL

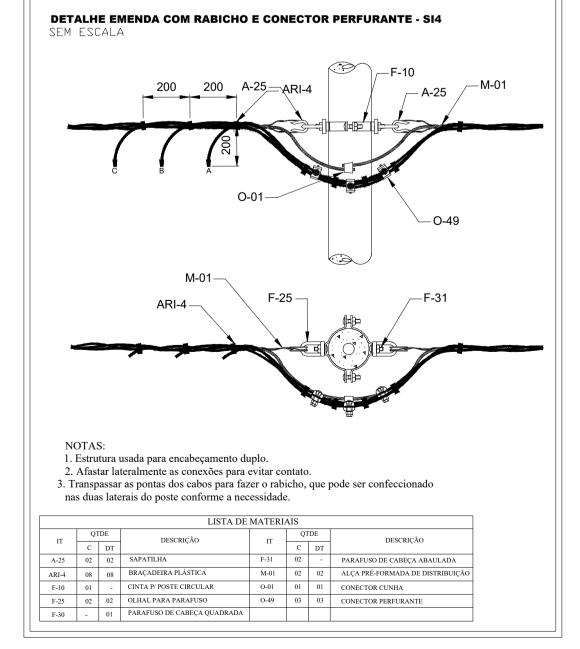




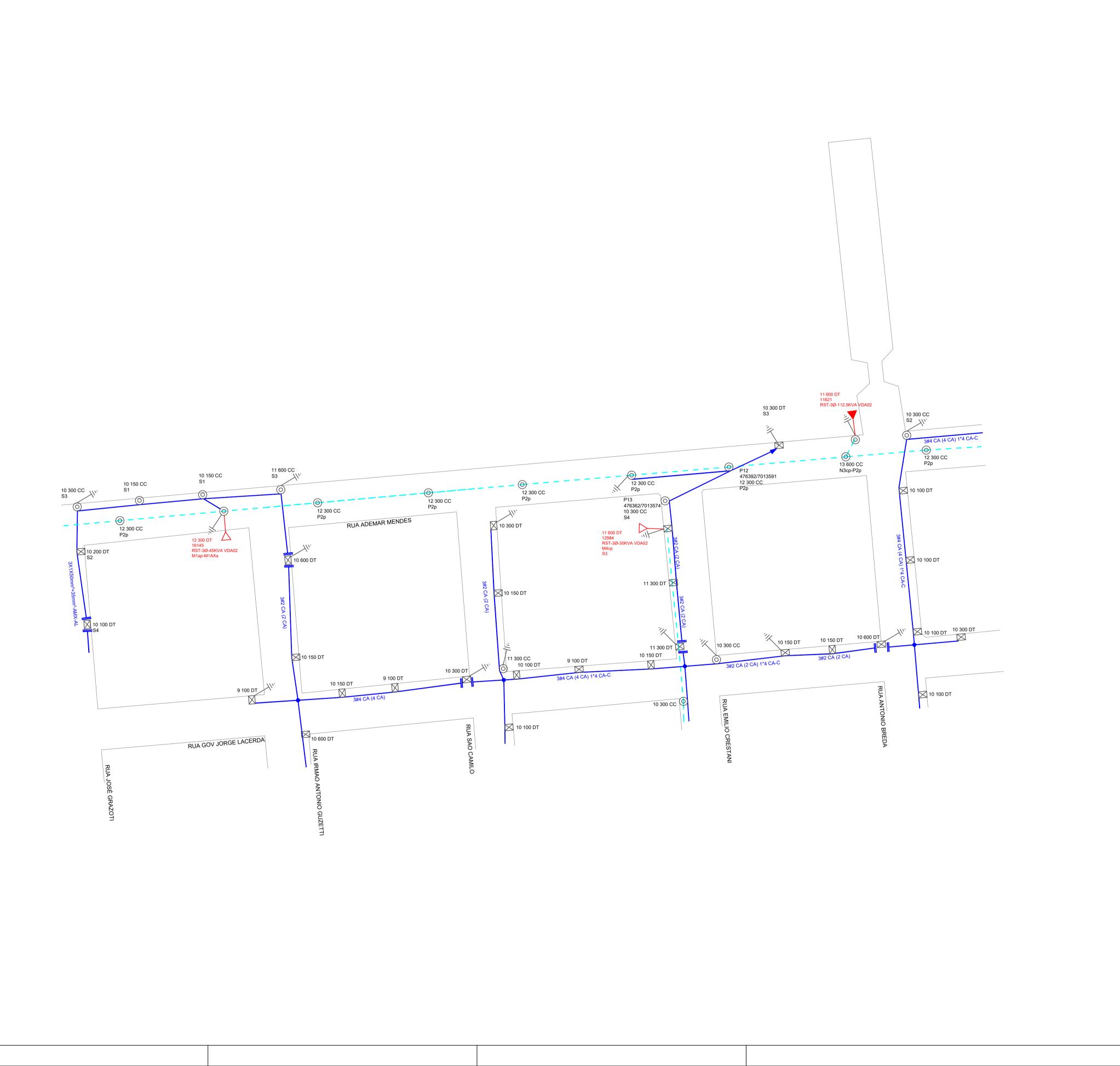


DETALHE ATERRAMENTO DO NEUTRO EM POSTE DT

SEM ESCALA

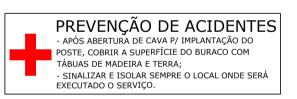












- OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE EMPRESAS HOMOLOGADAS PELA CELESC E CINCATARINA. NORMAS UTILIZADAS DA CELESC:
 -> E-313.0002 - Estruturas para redes aéreas convencionais de distribuição.

-> E-313.0021 - Critérios para utilização de redes de distribuição.
-> E-313.0078 - Rede de distribuição aérea secundária isolada até 1kv.
-> I-313.0011 - Símbolos gráficos para projetos de redes e linhas de distribuição.
-> E-313.0010 - Postes de concreto armado para redes de distribuição.



PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA

RUA ADEMAR MENDES — IOMERÊ — SC

PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO:

CONTEÚDO DA PRANCHA:

- SIMBOLOGIA

- NOTAS

- PLANTA BAIXA - EXTENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

ProjetoER_lomere_RuaAdemarMendes_Situação

GABRIEL CEOLLA

Assinado de forma digital por
GABRIEL CEOLLA
Dados: 2023.01.02 10:50:24 -03'00'

01.612.744/0001-20 PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ Assinado de forma digital por CLAUDIO DE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIO DE OLIVEIRA:09016763732

OLIVEIRA:09016763732

OLIVEIRA:09016763732

Dados: 2023.01.02 11:09:14 -03'00' ENG. CLÁUDIO DE OLIVEIRA

PROJETO:

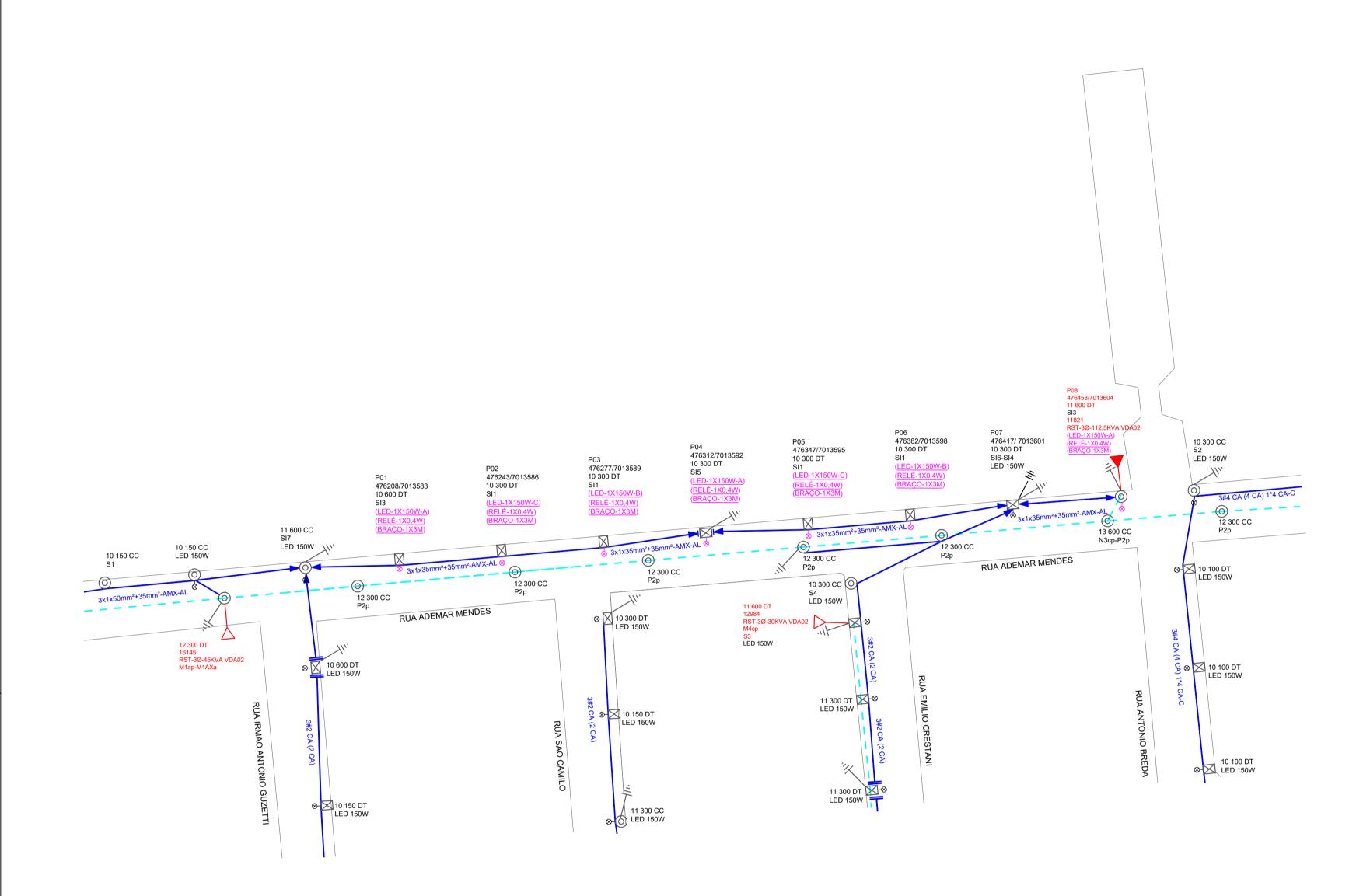
EXTENSÃO

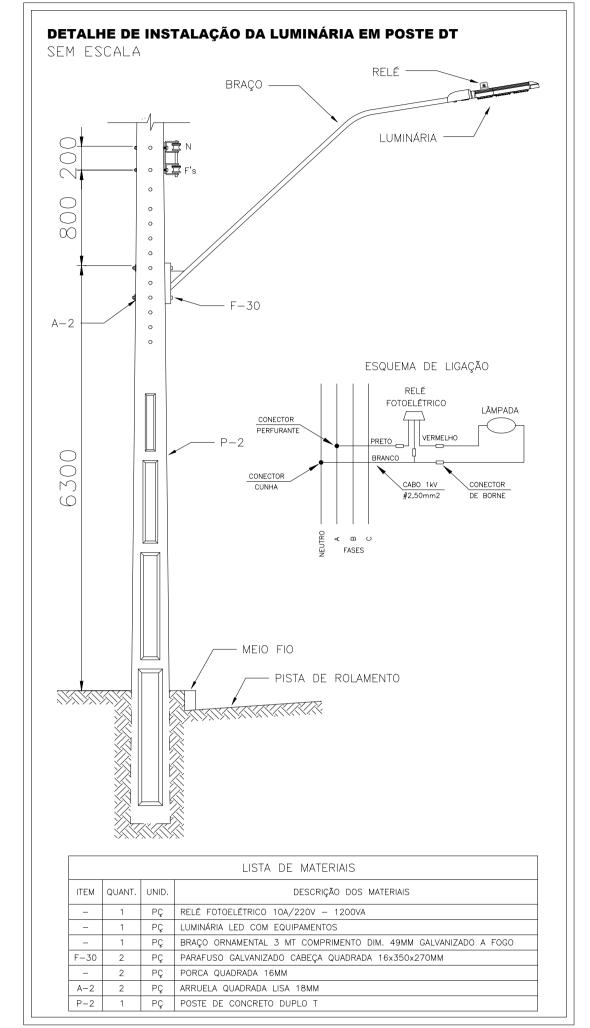
CPF/CNPJ:

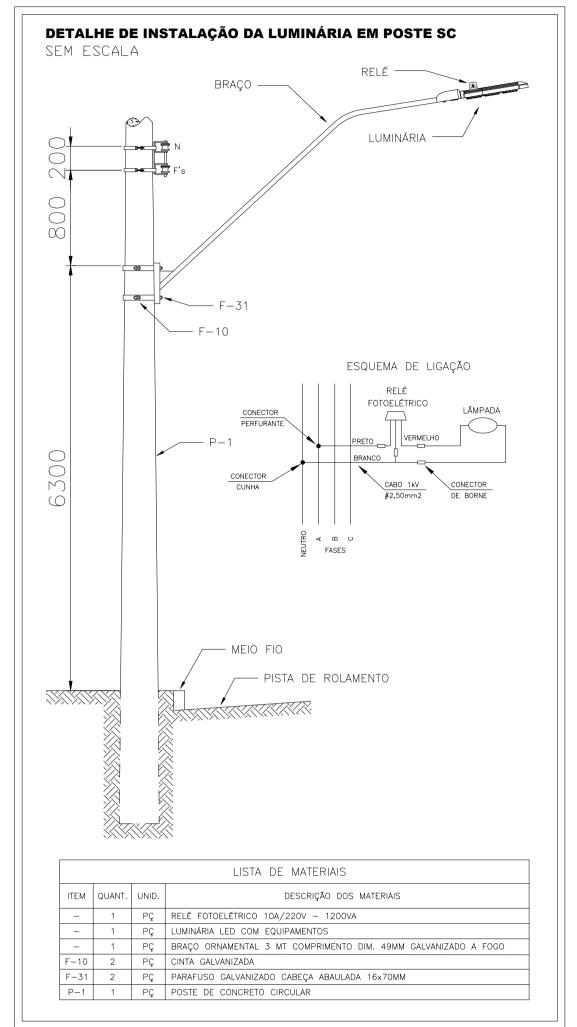
ES-014890/D

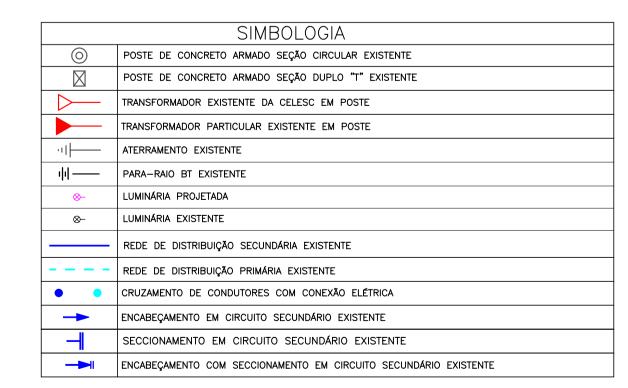
09/2022

DESENHISTA: 1:1000 LUCAS MARCELINO

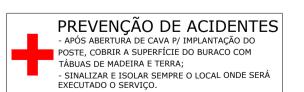








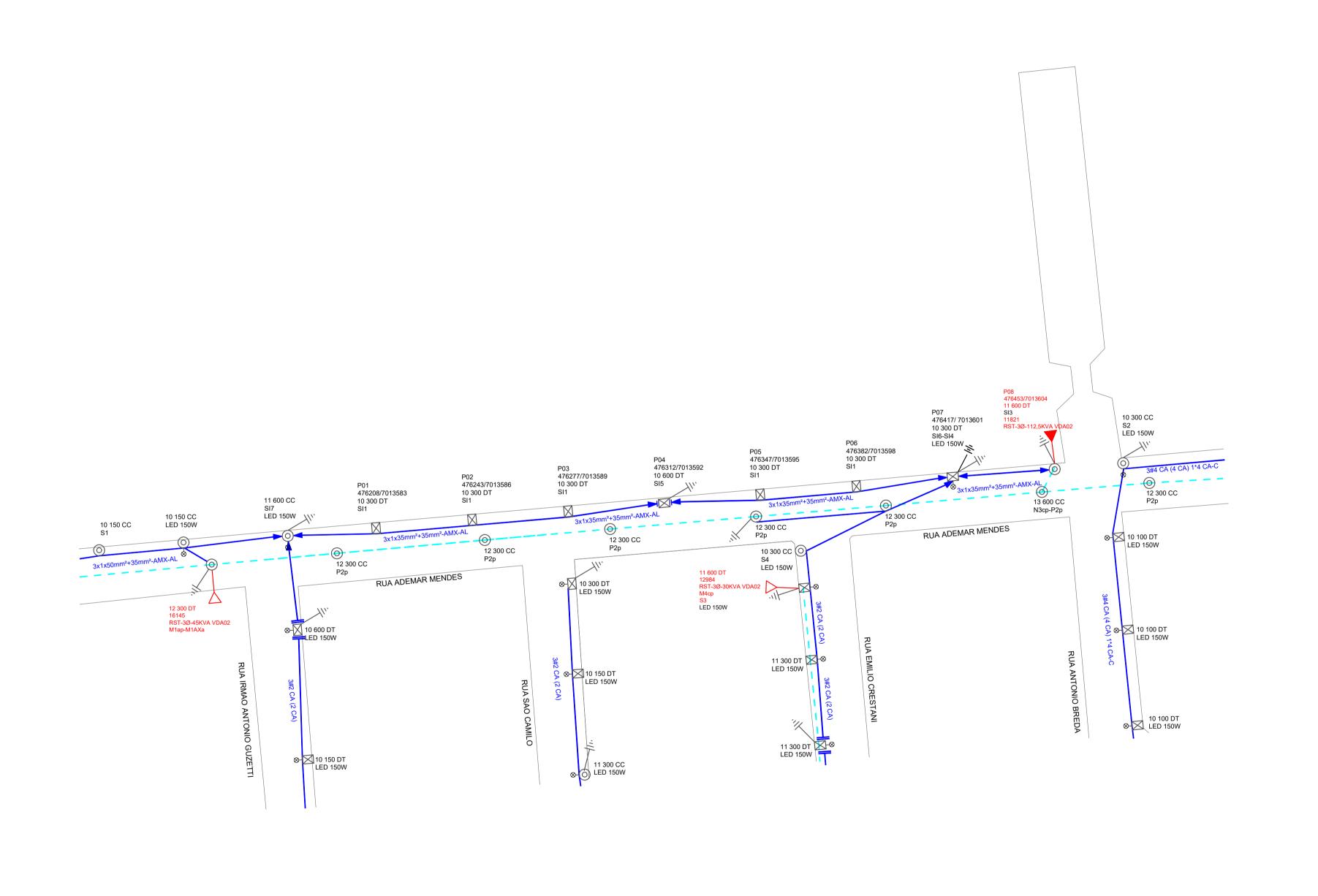




- OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE EMPRESAS HOMOLOGADAS PELA CELESC E CINCATARINA. NORMAS UTILIZADAS DA CELESC:

-> E-313.0044 - Iluminação Pública. -> NBR-5101 - Iluminação Pública. OBS: Todas as luminárias serão comandadas individualmente por relés fotoelétricos.











OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE EMPRESAS HOMOLOGADAS PELA CELESC E CINCATARINA.
 NORMAS UTILIZADAS DA CELESC:
 > E-313.0044 - Iluminação Pública.
 NBR-5101 - Iluminação Pública.



OBRA/ ASSUNTO:

PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RUA ADEMAR MENDES — IOMERÊ — SC

PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO:

- SIMBOLOGIA

- NOTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

GABRIEL CEOLLA
Assinado de forma digital por GABRIEL CEOLLA
Dados: 2023.01.02 10:50:55 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

CPF/CNPJ: 01.612.744/0001-20

ES-014890/D

09/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIO DE Assinado de forma digital por CLAUDIO OLIVEIRA:09016763732
Dados: 2023.01.02 11:11:34-03'00'

ENG. CLÁUDIO DE OLIVEIRA PROJETO:

CONTEÚDO DA PRANCHA: - PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ILUMINAÇÃO

ESCALA: ProjetoIP_lomere_RuaAdemarMendes_Situação

DESENHISTA: 1:1000 LUCAS MARCELINO



2.1.48 Serviço de Construção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (RD e IP) - PROXIMO A REGIÃO VIDEIRA

Cidade	Nome Fornecedor	Telefone	Endereço eletrônico
ABELARDO LUZ	EFJ INSTALAÇÕES LTDA	49 3445 2022	efjinstalacoes2010@hotmail.com
CONCORDIA	LGM ELETRIFICAÇÕES LTDA EPP	49 3442 7065	lgmeletrificacoes@concordia.psi.br
CONCORDIA	MUNARETTO ELETRIFICAÇÕES EIRELI ME	49 3444 0128	munaretto.filipe@hotmail.com
HERVAL D'OESTE	ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA	49 3554 2467	anderlei.bortolini@gmail.com
JOAÇABA	ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA	49 3523 1655	luzernaeletricas@hotmail.com
JOAÇABA	DYSNEY DE'MARCO EIRELI EPP	49 3522 0182	disneydm@lado2.com.br
OURO	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS	49 3555 2285	tati@ouroluz.com.br
VIDEIRA	CONDUVALE ELETRIFICAÇÕES LTDA	49 3566 0992	conduvale@conduvale.com.br



2.1 Serviços de contruções de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (RD e IP) 2.1.48 Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea com rede compacta Cidade Dome Fornecedor Deletrônico

Cidade	Nome Fornecedor	Telefone	Endereço Eletrônico
ABELARDO LUZ	EFJ INSTALACOES LTDA	49 3445-2022	efjinstalacoes201O@hotmail.com
BLUMENAU	COSERVICE SERVIÇOS LTOA	47 3041-7740	coservice@coservice.com.br
BRUSQUE	ELETROTÉCNICA CENTRO SUL EIRELI EP	47 3355-6022	mauricio.centrosul@hotmail.com
CAÇADOR	ELETRO COMERCIAL MW LTOA EPP	49 3563-1114	miwton@mwengenharia.com.br
CANOINHAS	SICOL INSTALADORA ELÉTRICA EIRELI E	47 3622-0707	engenharia@sicol.eng.br
CANOINHAS	ENERGIZA MONTAGENS ELETRICAS LTDA	47 3622-0173	contato@eletricaenergiza.com.br
CONCORDIA	LIDER MATERIAIS ELETRICOS LTOA - EP	49 3442-1635	lidermateriais@outlook.com.br
CONCORDIA	LGM ELETRIFICAÇÕES LTOA EPP	49 3442-7065	Igmeletrificacoes@concordia.psi.br
CONCORDIA	NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME	49 3442-9965	flama@tnnet.com.br
CONCORDIA	FABIANO FRANCHIN ME	49 3442-0952	instaladoraciadaeletrica@gmail.com
CONCORDIA	MUNARETTO ELETRIFICACOES EIRELI ME	49 3444-0128	munaretto.filipe@hotmail.com
CURITIBA	CONTRELCONSTRUÇÕESLTDA	41 3083-4610	financeiro@contrel.com.br
CURITIBA	SESBRA SISTEMAS ELÉTRICOS SUL	41 3262-5773	sesbra@sesbrapr.com.br
CURITIBA	LUMI CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES	41 3525-2630	lumi@lumimanutencao.com.br
DOIS VIZINHOS	OSMAR CAGNINI EPP	46 3536-7180	o.cagnini@yahoo.com.br
ERECHIM	TONIN E BUSETTO LTOA	54 3522-1848	financeiro@sfvenergia.com.br
FLORIANOPOLIS	QUANTUM ENGENHARIA LTOA	48 3271-0200	financeiro@quantumengenharia.net.br
FLORIANOPOLIS	ECOLUX ENGENHARIA E ILUMINAÇÃO LTOA	48-3241-1001	ecolux@ecolux.net.br
FLORIANOPOLIS	CEPENGE ENGENHARIA LTOA EPP	48 3225-9090	zardo@cepenge.com.br
GUARAMIRIM	INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM	47 3373-4666	sandrodr@gmail.com
GUATAMBU	JOAO EDSON ENDELER ME	49 99112-1414	joaoendeler@gmail.com
HERVAL D'OESTE	ELETRO INSTALADORA BORTOLINI LTDA -	49 3554-2467	anderlei.bortolini@gmail.com
ILHOTA	AMPER SERVIÇOS LTOA	47 3343-1880	amper@amperengenharia.com.br
ILHOTA	ENGESER COMERCIO E SERVICOS LTOA ME	47 3343-0264	engeser.eng@gmail.com
ILHOTA	AMPER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTOA	47 3343-0264	geison@amperengenharia.com.br



Cidade	Nome Fornecedor	Telefone	Endereço Eletrônico
INDAIAL	ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA	47 3333-1550	engecel@terra.com.br
INDAIAL	ENGELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTD	47 3333-9339	engeletricacomercial@outlook.com
ITAJAİ	MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	47 3348-1313	mercolux@mercolux-sc.com.br
JOACABA	ENERGIZA INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA	49 3523-1655	luzernaeletricas@hotmail.com
JOAÇABA	DISNEY DE' MARCO EIRELI EPP	49 3522-0182	disneydm@lado2.com.br
JOINVILLE	SERRANA ENGENHARIA LTDA	47 3438-0036	cheila@serranaengenharia.com.br
LAGES	ELETRO DELTA LTDA	49 3223-3244	financeiro@eletrodelta.com.br
LAGES	CS ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÃO	49 3018-3333	siqueira@siqueira.srv.br
MAFRA	ELETROBOX MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA	47 3642-3038	eletrobox@eletrobox.ind.br
MARINGA	IG TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE	(44) 3304 2563	elton@ig-td.com.br
MORRO DA FUMACA	COOPERATIVA FUMACENSE DE DESENVOLVI	48 3434-8100	desenvolvimento@cermoful.com.br
ORLEANS	TEZZA MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA	48 3466-0069	compras.tezza@gmail.com
OURO	OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRIC	49 3555 2285	tati@ouroluz.com.br
PARANAVAI	PARANAVAI CONSTRUCOES ELETRICAS LTD	44 3045-9950	ederpce@gmail.com
PATO BRANCO	VISALUZ LTDA ME	46 3025-6004	rh@visaluz.com.br
PINHALZINHO	L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRI	49 3366-2517	licitainstaltec@mhnet.com.br
PITANGA	ELETRO INSTALADORA K - LUZ LTOA	42 3646-3359	KLUZI@UOL.COM.BR
PONTA GROSSA	COELGE CONSTRUÇÃO DE OBRAS ELÉTRICA	42 3225-1535	nathalie.kopp@coelge.com.br
PONTA GROSSA	INSTALADORA INSTELEMIC LTDA	42 3227-0015	contabilidade@instelemic.com
RIO DO SUL	CERVALE COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃ	47 3521-0644	administracao@cervalersl.com.br
RIO DO SUL	SEMATEL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	47 3525-0101	compras@sematelrsl.com.br
RIO DO SUL	CERVALE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	47 3521-0644	administracao@cervalersl.com.br
SANGAO	ELETRO FOX COMÉRCIO E MONTAGENS	48 3624-2371	eletrofox@eletrofoxsc.com.br
SANTA ROSA	PROCEL PROJETOS E CONSTRUCOES ELETR	55 3512-6050	tosetto@procel-sul.com.br
SAO BENTO DO SUL	RJ MONTAGENS ELETROTECNICA LTDA	47 99615-9627	rudineibatistarj@gmail.com
SAOJOSE	MEGA SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTOA E	48-3346 3006	mega.eletrica@uol.com.br



Cidade	Nome Fornecedor	Telefone	Endereço Eletrônico
SÃO JOSÉ	EMPRESA CATARINENSE DE ELETRICIDADE	48 3257-1024	ece@ece.srv.br
SAO JOSE DOS PINHAIS	ATOMO SISTEMAS ELETRICOS LTOA	41 3262-5261	contato@atomo.srv.br
SAO MIGUEL DO OESTE	TRACHEEL EQUIPAMENTOS ELETRICOS S.A	49 3622-1378	samara@tracheel.com.br
SAO MIGUEL DO OESTE	ELETELSUL ELETRICIDADE E TELECOMUNI	49 3621-3076	eletelsul@eletelsul.com.br
SAPUCAIA DO SUL	INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA	51 3452-9000	nmartins@iemercurio.com.br
TIJUCAS	FORTLUX MONTAGENS ELÉTRICAS LTOA	48 9149-4811	contatofortlux@gmail.com
TIMBO	ACMM SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA L	47 3052-7488	celsoacmm@yahoo.com.br
TUBARAO	BOTEGA MONTAGENS ELÉTRICA LTOA EPP	48 3301-0100	compras@botega.com.br
TUBARAO	ELETRONS MATERIAIS ELÉTRICOS E	48 3626-5170	eletrons.me@hotmail.com
VIDEIRA	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTOA	49 3566-0992	conduvale@conduvale.com.br
XANXERE	MGM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTOA EPP	049-3433-8000	licitacoes@mgmconstrucoes.com.br

MUNICIPIO DE IOMERE IOMERÊ-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

Processo Administrativo № 49/2023 Tipo: AQUISIÇÃO CONDUTOR: LUCAS FALCHETTI Data de Publicação: 18/05/2023 13:52:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO OBRA DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA ADEMAR MENDES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Descrição: Extensão de rede e iluminação pública na Rua Ademar Mendes. (Conforme cronograma Quantidade: 1 Valor Unit.: 0,00	físico e financeiro). Valor Total: 0,00
Quantidade: 1 Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE	
18/05/2023 13:52:13 PUBLICADO	
19/05/2023 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
23/05/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS	
23/05/2023 08:02:35 DESERTO	

CONDUTOR: LUCAS FALCHETTI

Gerado em: 23/05/2023 08:02:35 1 de 1

MUNICIPIO DE IOMERE IOMERÊ-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

Processo Administrativo № 49/2023 Tipo: AQUISIÇÃO CONDUTOR: LUCAS FALCHETTI Data de Publicação: 18/05/2023 13:52:14

CONDUTOR: LUCAS FALCHETTI

Gerado em: 23/05/2023 08:02:35 1 de 1